



Rio de Janeiro, 2 de agosto de 2024

SMS 0002/2024

**À Senhora
Cláudia Jeanne da Silva Barros
Diretoria de Licenciamento Ambiental
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis -
IBAMA**

Assunto: Atendimento ao ofício nº 69/2024/CGMAC/DILIC - Licenciamento ambiental da atividade de perfuração marítima no bloco FZA-M-59 – Impactos sobre populações indígenas

Referência: Processo IBAMA nº 02022.000336/2014-53

Prezada Senhora,

Cumprimentando-a, reporto-me ao processo de licenciamento ambiental da Atividade de Perfuração Marítima no Bloco FZA-M-59. Acusamos o recebimento do ofício nº 69/2024/CGMAC/DILIC através do qual foi encaminhado o ofício da FUNAI nº 3031/2023/DPDS/FUNAI para ciência e atendimento.

Primeiramente, gostaríamos de esclarecer que a atividade sob licenciamento no bloco FZA-M-59, localizado na Foz do Amazonas, refere-se à perfuração de poço para pesquisa de existência de petróleo em alto mar (cerca de 175 km da costa do Amapá), mediante realização de perfuração de 1 (um) único poço, que tem duração de aproximadamente 5 (cinco) meses e em área onde não há presença de unidades de conservação próximas, terras indígenas ou povos indígenas isolados.

Em relação ao alegado impacto dos sobrevoos das aeronaves sobre as populações indígenas do Oiapoque-AP, a Petrobras utilizará o aeródromo pré-existente e licenciado dentro da capacidade operacional já estabelecida, sem ampliação da capacidade do aeródromo.

Destaca-se que mesmo estando dentro da capacidade autorizada do aeródromo, a Petrobras elevou a altitude e distanciamento das rotas das aeronaves, de modo a mitigar quaisquer possíveis incômodos às populações indígenas da região, conforme descrito no pedido de reconsideração do indeferimento do processo, protocolado pela Petrobras em 23/05/2023.

É importante reiterar que o "barulho das aeronaves" não se configura como impacto direto da atividade de perfuração, mas sim do aeródromo de Oiapoque, que teve seu processo de licenciamento conduzido pela Secretaria

de Estado de Meio Ambiente do Amapá — SEMA/AP.

Ressaltamos que conforme ofício nº 260101.0076.1975.2447/2023 GABINETE – SEMA emitido pela SEMA/AP, em anexo, o Aeródromo do Oiapoque, independentemente do projeto da Petrobras, já se encontra em operação regular e tem as suas atividades realizadas por diversos entes, como as Forças Armadas, empresas privadas etc. Desde a sua instalação, em meados do século XX, o Aeródromo do Oiapoque tem sido utilizado para pousos e decolagens para diversos fins, dentre eles civis, militares e para traslado de cidadãos para atendimento médico em Macapá/AP. Em outros momentos da história, o aeroporto já recepcionou inclusive linhas comerciais e até aviões de grande porte, como Boeing 737.

Desse modo, informamos que o aeródromo se encontra plenamente regular tanto no âmbito dos regramentos da Agência Nacional de Aviação (ANAC) quanto na questão ambiental, uma vez que se encontra licenciado pelo órgão regulador e pelo órgão ambiental competente. Portanto, qualquer empresa pode ter autorização para utilizar a instalação, inclusive de forma permanente, de sorte que, eventuais entraves criados para a operação de uma empresa específica, no caso a Petrobras, em detrimento de todas as outras que já utilizam a instalação, configuram ofensa aos direitos de liberdade econômica previstos na Lei nº 13.874/19 e, principalmente, ao direito de “receber tratamento isonômico de órgãos e de entidades da administração pública quanto ao exercício de atos de liberação da atividade econômica”.

Adicionalmente, destacamos que a Portaria Interministerial MMA/MJ/MC/MS Nº 60/15, que “estabelece procedimentos administrativos que disciplinam a atuação dos órgãos e entidades da administração pública federal em processos de licenciamento ambiental de competência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis-IBAMA”, aplicável ao licenciamento em questão, define os critérios técnicos para a realização de consultas aos demais órgãos, restando claro e inequívoco que o citado empreendimento não se enquadra nas premissas estabelecidas na norma, pois se trata de um poço a ser perfurado a mais de 170 km das terras indígenas.

Ressalta-se que, a FUNAI, no ofício nº 3031/2023/DPDS/FUNAI, solicitou que a empresa implemente estudos e complementações que não são aplicáveis e condizentes à esta fase do projeto de perfuração de um poço, destacando que a atividade é de curta duração e realizada a 175 km de distância da costa.

Cabe destacar que a Petrobras em momento nenhum abdicou do diálogo com as comunidades indígenas ou com qualquer outro interveniente no processo, tanto que já foram realizadas mais de 60 reuniões informativas e 3 Audiências Públicas sobre o projeto de perfuração no bloco FZA-M-59. Somente em 2022, a Petrobras realizou mais 20 reuniões informativas com as comunidades do Pará e do Amapá e, em 13/02/2023, realizou reunião informativa específica com os 67 caciques do CCPIO, onde foram apresentadas informações detalhadas sobre o projeto, seus impactos e os projetos de mitigação.

A Petrobras, imediatamente após tomar conhecimento sobre o “barulho”, distanciou a rota das aeronaves das aldeias indígenas (atualmente 13 km) e

elevou a altitude de voo. E que na Audiência Pública ocorrida em 19/04/23, as comunidades indígenas do Oiapoque relataram que as medidas implementadas pela empresa foram efetivas.

Essas ações demonstram a efetividade e evolução do Plano de Comunicação Social da empresa desde a fase inicial do projeto de estudos visando manter a transparência e bom relacionamento com todas as comunidades da região.

Agradecemos a atenção dispensada e estamos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

**Flaubert Matos Machado
Gerente Executivo de Segurança, Meio Ambiente e Saúde**

Anexo(s): Ofício nº 260101.0076.1975.2447/2023 GABINETE – SEMA